



GOVERNO DO **ESTADO DE MINAS GERAIS** **RENOVAÇÃO-LO N° 001**
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

L I C E N Ç A A M B I E N T A L



Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, renova a Licença de Operação da empresa Ipiranga Produtos de Petróleo S.A., CNPJ 33.337.122/0061-68, para a atividade principal Base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, (Capacidade de armazenagem nominal: 4.552,0 m³ e capacidade operacional: 4.104,0 m³), com critério operacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código F-06-04-6, localizada na Rua Coronel Roberto Soares Ferreira, s/n, na Vila das Bretas, no Município de Governador Valadares, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº 003/1999/007/2014 – classe 4, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais – CID, em reunião do dia 25/03/2019.

[] Sem condicionantes

[X] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá ser publicada nos termos do Capítulo III da DN COPAM nº 217/2017, sob pena de sua anulação)

(A renovação da licença dar-se-á com base na no art. 37 do Decreto Estadual nº 47.383/2018)

PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE POSSUI VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) - ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.
A LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, SEGUNDO AS DISPOSIÇÕES LEGISLAÇÕES FEDerais, ESTADUAL E MUNICIPAL.

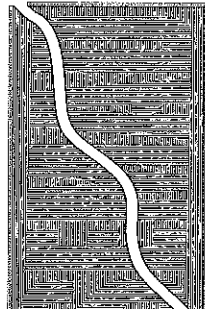
Validade da Licença Ambiental: 08 (oito) anos, com vencimento em 25/03/2027.

Governador Valadares, 02 de abril de 2019.

Geslane Lima e Silva
Superintendente Regional do
Meio Ambiente
SUPRAM-UM/SEMAD-MG
Masp 1.354.357-A



GESIANE LIMA E SILVA
Superintendente Regional de Meio Ambiente
SUPRAM Leste Mineiro



feam
Fórum Estadual de Meio Ambiente

IEF
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DO ÁGUA